



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2020

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2020

Aos sete dias do mês de outubro de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão n.º 405 e 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º 50/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 18 de setembro de 2020 na imprensa oficial do município no dia 18/09/2020, página 01 e na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria n.º 02 de 08 de janeiro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**COMERCIAL RADICCHI EIRELI**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ n.º sob o n.º 29.790.780/0001-00, situado na Rua - Apore - 620 LJ 04, Bairro - Aparecida - Município de Belo Horizonte - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Paulo Henrique Muniz Costa, CPF n.º 112.577.296-40, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Registro de Preços referente à Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão n.º 50/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

| TERMO DE REFERENCIA |        |       |   |                |             |
|---------------------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 05                  | 220    | Unid. | APAGADOR DE GIZ Descrição do Produto Características do Produto<br>Feito em Madeira MDF fibra de média densidade Feltro de 4mm Com depósito para giz.<br><b>MARCA SOUZA</b>                                     | R\$2,50        | R\$550,00   |
| 25                  | 7000   | Unid. | CARTOLINA de papelaria, pesando 240G/M2; rigidez longitudinal; medindo (50x26) cm, nas cores: branca, azul, rosa, verde e amarela. MARCA - MULTIVERDE, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA BP</b> | R\$0,34        | R\$2.380,00 |
| 29                  | 305    | Caixa | CLIPS 3/0, caixa com 500 gramas, metálicos, aço niquelado. MARCA - ACC, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA ECO CLIPS</b>   | R\$5,90        | R\$1.799,50 |
| 51                  | 530    | Unid. | FITA ADESIVA Fita adesiva larga, gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, transparente, em rolos de 48 mm x 50m. MARCA - ADELBRÁS, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA KORETECH</b>   | R\$1,90        | R\$1.007,00 |
| 52                  | 220    | Unid. | FITA ADESIVA transparente com medidas mínimas de 18 x 50mts. MARCA - ADELBRÁS, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA ADELBRAS</b>   | R\$1,40        | R\$308,00   |
| 55                  | 250    | Unid. | FITA CREPE para uso geral e imobiliária, medida 19mm x 50mts. MARCA - ADELBRÁS, FITPEL, KORETAPE, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA ADELBRAS</b>  | R\$2,40        | R\$600,00   |
| 59                  | 1500   | Unid. | FOLHA DE EVA, medindo 40x60cm, pesando 28G/M2 aproximadamente, cores variadas decoradas com   | R\$2,59        | R\$3.885,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

|    |      |       |   |          |             |
|----|------|-------|---|----------|-------------|
|    |      |       | bolinhas. MARCA-KREATEVA ou de qualidade equivalente ou superior.<br><b>MARCA HAITI</b>   |          |             |
| 60 | 2000 | Unid. | FOLHA DE EVA, medindo 40x60cm, pesando 28G/M2 aproximadamente, cores variadas, decorado com desenhos. MARCA - KREATEVA ou de qualidade equivalente ou superior.<br><b>MARCA HAITI</b>   | R\$2,59  | R\$5.180,00 |
| 61 | 8000 | Unid. | FOLHA DE EVA, medindo 40x60cm, pesando 28G/M2 aproximadamente, na cor amarela, CORES VARIADAS. MARCA - KREATEVA ou de qualidade equivalente ou superior.<br><b>MARCA BOTO</b>   | R\$1,06  | R\$8.480,00 |
| 62 | 4000 | Unid. | FOLHA DE EVA, medindo 40x60cm, pesando 28G/M2 aproximadamente, nas cores amarela, bege, azul, preto, vermelha, marrom, laranja, rosa, verde, e branca. MARCA - KREATEVA ou de qualidade equivalente ou superior.<br><b>MARCA BOTO</b>                         | R\$1,06  | R\$4.240,00 |
| 69 | 150  | Caixa | JOGO DE PINCEL ATÔMICO, com ponta de feltro redonda, caixa c/ 12 cores, c/ data de fabricação e validade do produto. MARCA - COMPACTOR ou de qualidade equivalente ou superior.<br><b>MARCA LEO E LEO</b>   | R\$10,20 | R\$1.530,00 |
| 71 | 50   | Caixa | LÁPIS PRETO Nº 2, produzida com madeira 100% reflorestada O produto deverá possuir selo do Inmetro, certificação FSC e código de barra. Caixa com 144 unidades. MARCA - FABER CASTELL, ou de qualidade equivalente ou superior.<br><b>MARCA FABER CASTELL</b> | R\$45,15 | R\$2.257,50 |
| 77 | 25   | Caixa | MARCA TEXTO: na cor rosa e  | R\$11,10 | R\$277,50   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

|     |      |        |   |          |             |
|-----|------|--------|---|----------|-------------|
|     |      |        | verde, com ponta facetada para traços de 1 a 3 mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado. Caixa com 12. MARCA - FABER CATELL, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA JOCAR</b>  |          |             |
| 79  | 600  | Pacote | PACOTE DE GOMINHA com 100 unidades. MARCA - MAMUTH, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA PREMIER</b>   | R\$1,75  | R\$1.050,00 |
| 82  | 3500 | Unid.  | PAPEL CARTÃO - nas cores: preta, azul, rosa, vermelha, verde, amarelo, laranja, verde limão e marrom. MARCA - LUCRI-GRIFFE, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA BP</b>  | R\$0,44  | R\$1.540,00 |
| 104 | 550  | Unid.  | PASTA SUSPENSÁ em cartão bege marmorizado, 380 g/m <sup>2</sup> , plastificada, cabide metálico, ponteiros de nylon, com grampo, tamanho fechada de 360 x 240 mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco, acetato incolor e ferragens. MARCA - POLYCART, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA TP</b> | R\$1,67  | R\$918,50   |
| 114 | 20   | Caixa  | PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não tóxico, COR BRILHANTE, na cor preta MARCA PILOT, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA JOCAR</b>  | R\$13,79 | R\$275,80   |
| 115 | 20   | Caixa  | PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não tóxico, COR BRILHANTE, na cor azul MARCA PILOT, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA JOCAR</b>   | R\$13,79 | R\$275,80   |
| 116 | 20   | Caixa  | PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não tóxico, COR BRILHANTE, na cor vermelha.   | R\$13,79 | R\$275,80   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

|              |     |       |  |          |                     |
|--------------|-----|-------|--|----------|---------------------|
|              |     |       | MARCA PILOT, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA JOCAR</b>   |          |                     |
| 117          | 20  | Caixa | PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não toxico, COR BRILHANTE, na cor verde. MARCA PILOT, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA FRAMA</b>  | R\$13,79 | R\$275,80           |
| 118          | 20  | Caixa | PINCEL ATÔMICO caixa com 12 unidades, não toxico, COR BRILHANTE, na cor verde. MARCA PILOT, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA FRAMA</b>  | R\$13,79 | R\$275,80           |
| 121          | 80  | Unid. | Porta Lápis, Clips e lembretes, acrílico. <b>MARCA NOVA CRILL</b>  | R\$7,70  | R\$616,00           |
| 129          | 150 | Unid. | TESOURA DE 7" para uso geral com lâmina de aço inoxidável, para destro com cabo anatômico em polipropileno preta, tamanho 21cm. MARCA - MUNDIAL, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA JOCAR</b> | R\$4,70  | R\$705,00           |
| 131          | 25  | Unid. | TESOURA para picotar, com lâminas de aço inox, cabo plástico, com aproximadamente 21 cm. MARCA - CIS, KAS, ACC, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA CLASSE</b>                                 | R\$26,46 | R\$661,50           |
| 138          | 400 | Pote  | VIDRO DE TINTA GUACHE com as cores azul, verde, preta, marrom, rosa, vermelha, amarela, branca, 250 gramas. MARCA - ACRILEX, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA SPEED</b>                     | R\$2,78  | R\$1.112,00         |
| <b>TOTAL</b> |     |       |  |          | <b>R\$40.476,50</b> |

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

B

d



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## **CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.9 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.10 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias Municipais de requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.11 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

5.12 A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias

nºs:  
02.10.01.27.812.2701.1179,02.09.01.08.244.0801.1166,02.07.01.12.361.1201.2047,  
02.07.01.12.361.1201.1157,02.07.01.12.365.1202.1160,02.02.02.15.452.2601.1035,  
02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02.03.01.10.302.1001.2027,  
02.07.01.12.365.1202.1158,02.07.01.12.365.1202.2048,02.06.01.04.121.0402.2039,  
02.06.01.04.121.0402.1051,02.06.01.04.123.0402.1052,02.06.01.04.123.0402.2042,  
02.06.01.04.122.0402.1054,02.06.01.04.122.0402.1055,02.06.01.04.122.0402.1057,  
02.06.04.04.122.0402.2077,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,  
02.06.01.04.122.0402.1057,02.06.06.04.122.0402.2059,02.06.06.04.122.0402.1155,  
02.06.01.04.122.0402.2151,02.06.01.04.122.0402.2152,02.06.01.04.122.0402.2150,  
02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.02.02.15.452.2601.2013,  
02.01.0104.062.0401.2008,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.01.04.123.0402.2042,0  
2.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.12.01.361.1201.2084,02.0  
1.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.11.01.26.782.2601.2011 -  
3.3.90.30-00, Lei Municipal nº 746 de 06 de janeiro de 2020.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 fornece o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município.
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.2.3 quebrar o sigilo profissional;

8.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.8 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) **Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- 1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
- 2) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- C) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

## CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 415/07.

## CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão n.º 50/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## CLÁUSULA QUATORZE - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

14.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pela Senhora Simone Aparecida Dias Leite e fiscalizado por servidor por ela designado e as demais secretarias serão gerenciadas pelos secretários requisitantes e fiscalizadas por servidores por eles designados.

### 14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;